

## **DECRETO Nº 114, DE 10 DE SETEMBRO DE 2013.**

**Súmula:** Dispõe sobre atendimento médico na Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 59 combinados com a alínea "o", inciso I, do artigo 74, ambos da Lei Orgânica do Município, e

**Considerando** que os médicos que restam serviços junto ao serviço público municipal, e todos os servidores públicos municipais, ocupante de cargos de nível superior, lotados na Secretaria de Saúde, estarão em curso de capacitação para Implantação do Projeto de Fitoterapia no Sistema Único de Saúde, resolve e;

### **D E C R E T A**

**Art. 1º** Nos dias 18 de setembro de 2013, no período da tarde e nos dias 23 e 24 de setembro de 2013, em período integral, não serão realizadas consultas e demais procedimentos médicos junto ao Centro Municipal de Saúde.

**Parágrafo único.** Os demais serviços básicos da unidade serão realizados normalmente.

**Art. 2º** Para o atendimento de urgências e emergências fica designado o Hospital e Maternidade Capriotti LTDA, conforme Contrato Administrativo n. 35/2013.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***Registre-se e Publique-se.***

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 10 de setembro de 2013.

**Arnildo Rieger**  
**Prefeito do Município**